

**ATA N.º 16 / 2016
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2016**

-----Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA E NÉLIA MARIA DA PIEDADE NOGUEIRA, tendo faltado as Vereadoras Senhoras ANABELA DOS SANTOS MARTINS e RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta das Vereadoras Senhoras Dra. Anabela dos Santos Martins e Dra. Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**
– Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

OBRAS PARTICULARES

-----**PROCESSO N.º 01-413/1990** – Informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.^a Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a licença de construção n.º 216/1992, dado que a obra não foi concluída no prazo legal para o efeito, respeitante à construção de um pavilhão sito em Casais de Matos, freguesia de Calvaria de Cima, **em nome de Mário Pereira Brito**.-----

-----Deliberado declarar a caducidade da licença.-----
-----Não tomou parte da deliberação o Senhor Presidente da Câmara que se ausentou da sala.-----

-----**PROCESSO N.º 01-79/2016** – Fábio Alexandre Jorge Cordeiro, requer a aprovação da exposição apresentada face à colocação de telha cerâmica de cor antracite, numa moradia unifamiliar, sita em Rua da Portela – Ribeira de Cima, freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro.-----

-----Face à exposição apresentada nas folhas seis e tendo em conta a existência de coberturas na zona envolvente em cor escura a Câmara Municipal deliberou deferir a pretensão.-----

-----**PROCESSO N.º 01-34/2016** – Tojalmar – Transformação de Mármore, Ld.^a, requer a isenção de taxas, ao abrigo do previsto no art.º 17.º do R.T.T.O.R.M.P.M., referente à ampliação da unidade industrial sita na Zona Industrial de Porto de Mós.-----

-----Deliberado concordar com a proposta e isentar a empresa Tojalmar – Transformação de Mármore, Lda. das taxas referentes à ampliação da Unidade Industrial, de acordo com os critérios fixados em reunião de Câmara de um de julho de dois mil e dezasseis.-----

DIVERSOS

-----**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – RATIFICAÇÃO** - Presente um requerimento de Sandra Carla Santos, a solicitar a alteração do horário de funcionamento durante os festejos de S. Miguel – Juncal nos dias 17 a 23 de agosto de 2016, para o seu estabelecimento de café denominado “Cafeteria da Vila”, sito na Travessa do César, n.º 1 – Juncal, freguesia do Juncal, concelho de Porto de Mós, com abertura às seis da manhã e encerramento às quatro horas da manhã. -----

-----Deliberado ratificar.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O CENTRO DE APOIO SOCIAL SERRA D’AIRE E CANDEEIROS, NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ARRIMAL, MENDIGA, SÃO BENTO E SERRO VENTOSO** – Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, A CASA DO POVO DE CALVARIA DE CIMA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DA GESTÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO** – Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DO JUNCAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO E O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** – Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, A EMPRESA DE INSERÇÃO – CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTOMOSENSE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CASAIS GARRIDOS, CORREDOURA, CUMEIRA DE CIMA, FONTE DO OLEIRO, PEDREIRAS, PORTO DE MÓS E TOJAL DE CIMA** - Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CALVARIA DE CIMA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS** – Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE DE ALUNOS E DE REFEIÇÕES** – Deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**COBRANÇA DE RAMAL E TARIFA DE LIGAÇÃO À REDE GERAL DE SANEAMENTO – CÓDIGO CLIENTE 15341** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.ª Patrícia Carreira, no seguinte teor: -----

-----"Na sequência do pedido de isenção de ramal e de tarifa de ligação à rede de saneamento do prédio urbano com o n.º 1374 registado em nome da freguesia da Calvaria de Cima, venho informar que apesar do edifício ser propriedade da Junta de Freguesia, se encontra a funcionar no mesmo o Jardim de Infância da Calvaria de Cima, cuja responsabilidade pela gestão é do Município de Porto de Mós, assim como todos os encargos com o fornecimento de água e de energia elétrica.-----

-----Presentemente o edifício é utilizado exclusivamente pelo Jardim de Infância.-----

-----Face ao exposto, deixo à consideração superior a isenção do pagamento de ramal e da tarifa de ligação."-----

-----Deliberado isentar.-----

-----**DERRAMA MUNICIPAL 2017** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 29 de Julho (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5% a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento em sede de IRC, na decorrência do apuramento de resultados tributáveis das empresas (Pessoas Coletivas) que exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.-----

-----**1.** Considerando que este imposto municipal se justifica pela receita que gera, mas também pela componente de justiça fiscal que potencia, uma vez que pode tributar, também, pessoas coletivas sedeadas fora do Concelho, as quais aqui desenvolvem negócios relevantes e obtêm lucros;-----

-----**2.** Considerando que a receita corrente do Município, não consignada, com origem na Administração Central, revela sinais de redução no curto ou médio prazo;-----

-----**3.** Considerando que a Câmara Municipal mantém elevadas preocupações de investimento em infraestruturas municipais, conforme PPI aprovado;-----

-----**4.** Considerando que é igualmente preocupação deste Executivo Municipal conciliar a capacidade de financiamento dos investimentos com a necessidade de, estrategicamente, estimular a fixação de empresas e a criação de emprego no Concelho;-----

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere fixar uma taxa de DERRAMA inferior ao limite máximo legal para as Pessoas Coletivas com volume de negócios (VN) superior a 150.000.00€ (cento e cinquenta mil euros) e uma taxa de valor reduzido a incidir sobre os lucros tributáveis das empresas com um volume de negócios (VN) igual ou inferior a esse valor àquele montante. Assim, os lucros gerados em 2016, em sede de IRC, a cobrar em 2017, devem ser objeto de incidência de taxas de Derrama nos seguintes valores:-----

-----**a) - Taxa Normal: 1,30 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000.00€-----

-----**b) - Taxa Reduzida: 0,90 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000.00€.”-----

-----**c) – Taxa Zero – Isenção**, nos termos do artigo 16º, n.º 2, da Lei supra mencionada, para sujeitos passivos que em 2017 fixem a sua sede, por constituição ou alteração, no Concelho de Porto de Mós, e criem e mantenham, no mínimo, 3 (três) postos de trabalho.-----

-----Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Internacionais, os Municípios têm

direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS pago pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1, do artigo 78º, do código do IRS.

A participação acima referida sobre a percentagem do IRS depende de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando:

1. Que a receita corrente do Município, não consignada, regista uma quebra relativa ao período homólogo de 2015 e revela indicadores que perspetivam uma ligeira descida no atual exercício;

2. Que a Câmara planeou e deu início a grandes obras em infraestruturas municipais e outros projetos de investimento de que o Município ainda carece;

3. Que o Executivo Municipal adotou e pensa manter uma política de desenvolvimento estratégico equilibrado e sustentado para o Concelho;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Definir em 5% a participação do Município na receita do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Porto de Mós, referente aos rendimentos do ano de 2017.

b) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação na Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, com os votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, António José Jesus Ferreira e Nélia Maria da Piedade Nogueira, que apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve.

“Declaração de Voto dos Vereadores do PSD

Os Vereadores do PSD entendem mais uma vez e à semelhança dos anos anteriores, que da participação dos 5% do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Porto de Mós, deveria constituir um benefício para as pessoas, se não no todo, pelo menos em parte. Esta medida deveria também ter como princípio o engrossar de um conjunto de medidas, que dentro das suas competências a Câmara Municipal poderia levar a efeito, criando algumas condições de atratividade e competitividade com os municípios vizinhos, para a fixação de pessoas e obviamente divulgá-las devidamente no seu conjunto, pois só assim poderia produzir o efeito pretendido.

Seria também um pequeno gesto da parte do município, que se encontra bem financeiramente, conforme contas apresentadas e tão amplamente divulgadas e numa fase económica que continua difícil para a população em geral, esta medida constituiria seguramente um pequeno incentivo aos residentes com domicílio fiscal no Concelho de Porto de Mós, dando mostras de colocar o interesse das pessoas, no topo das decisões, princípio que tem sido amplamente divulgado pelo atual governo da República. Tanto mais que a receita do Município com este imposto de 2013 a 2015 (dados conhecidos) teve um aumento de 39%, será que abdicar de uma percentagem de 5% deste aumento, inviabiliza alguma obra que o Município pretenda executar, **claro que não.**

Pelos motivos expostos não poderemos votar favoravelmente esta proposta dos 5% do IRS ficarem na sua totalidade na posse do município, **votamos contra.**

António José Jesus Ferreira

Nélia Maria da Piedade Nogueira.”

-----**FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL POR DIREITOS DE PASSAGEM** - Presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o artigo 106º, da Lei nº. 51/2011, de 13 de Setembro, os municípios podem estabelecer uma taxa pela passagem e atravessamento do domínio público e privado municipal, de sistemas, e demais recursos destinados ao estabelecimento de redes de comunicação eletrónicas.-----

-----Esta Taxa Municipal por Direitos de Passagem (TMDP), é aprovada anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar o valor percentual de 0,25%.-----

-----A taxa, e o correspondente montante, deverá constar de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas aos clientes finais do município.-----

-----De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as respetivas propostas.-----

-----Nestes termos, e de acordo com alínea b), do nº.1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, **proponho ao Executivo Municipal** que delibere submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a fixação da TMDP, em 0,25, a vigorar para o próximo ano de 2017.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI A COBRAR EM 2017** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 5, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), os municípios fixam, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previstos na alínea c) do nº1, do referido artigo e diploma legal, ou seja, entre 0,30% e 0,45% para prédios urbanos.-----

-----As deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito do código do IMI, devem ser comunicadas à Direção Geral de Impostos, por transmissão eletrónica de dados, até 30 de Novembro. -

-----**Considerando:**-----

-----**a)** Que o baixo nível de tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo;-----

-----**b)** Que a diferenciação da tributação fiscal, em função do estado de degradação do imóvel, pode constituir um estímulo ao investimento na sua recuperação ou, inversamente, uma penalização por situações de abandono por parte do seu proprietário ou agente económico;-----

-----**c)** Que foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 06 de Agosto de 2015, uma ARU - Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós, que abrange 310 prédios urbanos, implantados numa área de 35,5 hectares, destinada a estimular investimentos e ações potenciadoras de melhores condições socioeconómicas nesta zona delimitada;-----

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere:-----

-----**1.** Fixar a taxa do IMI em 0,30%, (mínima legalmente possível) a incidir sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos, prevista na alínea c), do nº1, do artigo 112º do CIMI.-----

-----**2.** Majorar em 20% a taxa referida no nº 1 anterior, de acordo com o previsto no ponto 4.5 da referida ARU e nº.8, do artigo 112º, do código do CIMI, a aplicar aos prédios que se encontrem degradados e situados dentro do perímetro da ARU, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

-----3. Majorar em 30% a taxa referida no nº 1 anterior, de acordo com o ponto 4.5 da referida ARU e nº6, do referido artigo 112º, do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem em ruínas, dentro do limite urbano considerado na ARU, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----

-----4. Minorar em 10% a taxa do IMI referida no nº 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos localizados nesta zona delimitada e que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos, de acordo com o previsto no nº 6, do artigo 112º, do CIMI. -----

-----5. Minorar em 10% a taxa do IMI referida no nº 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos arrendados e localizados nesta zona delimitada, podendo ser cumulativa com a minoração referida no ponto 4 anterior, de acordo com o previsto no nº. 7, do mesmo artigo, do CIMI.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, tendo os Vereadores do Partido Social Democrata, António José Jesus Ferreira e Nélia Maria da Piedade Nogueira, apresentado uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve. -----

-----“Declaração de voto dos Vereadores do PSD-----

-----Os vereadores do PSD concordando com a aplicação da taxa de IMI de 0,3%, respeitante ao ano de 2016 a liquidar em 2017 e com a proposta apresentada pelo executivo PS, não podem no entanto deixar de manifestar o seu descontentamento, mais uma vez, pela não aplicação do IMI familiar, tanto mais que a argumentação utilizada pelo executivo PS o ano passado, para a não aplicação, se prendia com “a injustiça da medida, pois favorecia os agregados com mais património” na sua opinião. Essa situação agora não se coloca, ou seja a redução é igual para todos, conforme alteração efetuada no orçamento de Estado para 2016 pelo atual Governo da República. -----

-----Assim e mais uma vez entendemos que a proposta é pouco ambiciosa. A CPMU devia criar mais incentivos à fixação de pessoas, à natalidade e dar mais um sinal de incentivo aos residentes neste concelho, atendendo a que tem uma situação financeira estável, numa fase económica tão difícil para a população em geral. Não basta dizer que é bom viver em Porto de Mós, é necessário fazer com que seja bom viver em Porto de Mós.-----

-----António José Jesus Ferreira -----

-----Nélia Maria da Piedade Nogueira.”-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2016** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 4.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016** - Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**V FESTIVAL MOINHO DE VENTO** – Presente uma carta da Casa do Povo de Pedreiras, a solicitar um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas com a organização do V Festival Moinho de Vento, a realizar nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2016.-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de mil e quinhentos euros.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo conjunto e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AO CASSAC - CENTRO DE APOIO SOCIAL SERRA DE AIRE E CANDEEIROS, DESTINADA A FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Pereira Januário, no seguinte teor: -----

-----“A Entidade “CASSAC – Centro de Apoio Social Serra de Aire e Candeeiros”, com sede em Largo da Associação, nº. 362, Marinha da Mendiga, Porto de Mós, solicitou por ofício nº. 072, de 25 de Julho último um apoio financeiro à aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, nova, VW Caddy Kombi, no valor de 29.288.19€ (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e dezanove cêntimos), destinada à renovação da frota afeta ao serviço de “apoio domiciliário” que a Instituição presta às populações locais. -----

-----**Considerando:** -----

-----**1.** Que a Entidade requerente (IPSS) presta relevantes serviços às populações locais no domínio do apoio social; -----

-----**2.** Que o equipamento em questão se justifica pela necessidade de renovação e reforço dos meios de equipamento afeto à prestação do serviço de apoio domiciliário, que importa manter em quantidade e qualidade; -----

-----**Proponho:** -----

-----**a)** Que o Executivo Municipal delibere conceder ao “CASSAC – Centro de Apoio Social Serra de Aire e Candeeiros, um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado à aquisição da viatura referenciada nos documentos anexos. -----

-----**b)** Que o pagamento deste apoio seja condicionado à apresentação do justificativo da aquisição do bem, à prova de colocação na viatura de referência/inscrição ao apoio ora deliberado e à apresentação de uma declaração da requerente, na qual assumam que o referido investimento não foi objeto de outros apoios do estado.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo conjunto e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DE AMPARO FAMILIAR DE MIRA DE AIRE, DESTINADA A FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Pereira Januário, no seguinte teor: -----

-----“A Entidade “Associação de Amparo Familiar de Mira de Aire”, com sede em Rua General Humberto Delgado, nº 449, Mira de Aire, solicitou, em ofício datado de 04 de Agosto corrente, um apoio financeiro destinado à compra de aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, usada, VW Caddy GP 1.6 TDI, 2013, no valor de 10.750.00€ (dez mil setecentos e cinquenta euros), conforme documentos anexos ao pedido. -----

-----**Considerando:** -----

-----**1.** Que a Entidade requerente é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, ativa e a prestar relevantes serviços à população local no domínio do apoio social; -----

-----**2.** Que que a viatura em questão se justifica pela necessidade de renovação e atualização do equipamento afeto à prestação de tais serviços; -----

-----**3.** Que, não obstante a viatura se apresentar em estado, a opção de investimento afigura-se-nos viável, pela garantia de qualidade dada pelo vendedor e pela justificação apresentada pelo comprador; -----

-----**Proponho:** -----

-----a) Que o Executivo Municipal delibere conceder à “Associação de Amparo Familiar de Mira de Aire” um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado à aquisição da viatura referenciada nos documentos anexos. -----

-----b) Que o pagamento deste apoio seja condicionado à apresentação do justificativo da aquisição do bem, à prova de colocação na viatura de referência/inscrição ao apoio ora deliberado e à apresentação de uma declaração da requerente, na qual assumo que o referido investimento não foi objeto de outros apoios do estado.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo conjunto e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

